



**FAX**

REFERÊNCIA: (REFERENCE)	FE_SC_DDF_0005/2014
DATA: (DATE)	22-04-2014

PARA: (TO)	EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA		
C/C:		FAX:	+351 21 847 45 82
DE: (FROM)	INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P. (IPDJ, I. P.)		
N.º PÁGINAS: (NUMBER OF PAGES)	4(+1)		
ASSUNTO:	<b>Adiamento de Exames Nacionais Concessão de Medidas de Apoio ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais</b>		

A semelhança do decorrido em anos transatos, somos pelo presente informar V. Ex.ª sobre os procedimentos a adotar, em 2014, no que diz respeito aos **Exames Nacionais e provas de equivalência à frequência dos Ensinos Básico e Secundário dos 9.º, 11.º e 12.º anos de praticantes desportivos e demais agentes abrangidos pelo regime de alto rendimento ou integrados em seleções ou outras representações nacionais, no âmbito das medidas de apoio ao Alto Rendimento e Seleções Nacionais. Este ano existem diferenças significativas no processo, nomeadamente quanto à forma de requerimento e respetiva validação por parte das federações desportivos e IPDJ, I.P. Em conformidade, cumpre-nos comunicar o seguinte:**

## **INFORMAÇÃO GENÉRICA**

1. Aos praticantes desportivos em regime de alto rendimento pode ser concedida, a seu pedido, a alteração de datas de provas de avaliação, regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, e o artigo 44.º do Anexo II do Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário - Despacho Normativo n.º 5 A/2014, de 10 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014;
2. A validação será efetuada através da utilização de plataforma diretamente na plataforma online do Júri Nacional de Exames,

## REQUERIMENTO DENTRO DO PRAZO

3. Caso seja necessário, os praticantes desportivos/examinandos devem requerer a época especial de exames, conforme se encontra estipulado na legislação, ao Diretor da Escola, até dia 30 de abril de 2014, através da sua escola.
  - a. Os requerimentos para realização de exames/provas em época especial para alunos praticantes desportivos, são formalizados pelo diretor da escola, até 2 de maio, diretamente na plataforma online do Júri Nacional de Exames (<http://area.dge.mec.pt/jneadar>), deixando de ser enviados ao Presidente do JNE em suporte de papel.
  - b. As Federações desportivas devem aceder à plataforma online do JNE, com credenciais próprias, a fim de poderem validar as datas em que os alunos que se encontram impedidos de realizar provas e/ou exames, por se encontrarem nas condições referidas no n.º 1, indicando as ações de preparação/competição e respetivas datas de realização e deslocação;
  - c. A validação pelas Federações Desportivas deve ser efetuada entre 5 e 19 de maio, impreterivelmente, dado que a plataforma fica encerrada a partir dessa data.
4. Por sua vez o IPDJ, I. P., durante o mesmo período definido em c, valida a informação das federações desportivas diretamente na plataforma online do Júri Nacional de Exames O JNE, em colaboração com IPDJ, IP., analisa os pedidos, elabora os despachos, calendário de exames da época especial, bem como a rede de escolas onde se vão realizar as provas ou exames;
5. O JNE, até 7 de junho, informa as escolas dos despachos que recaíram sobre os processos, o calendário das provas e exames da época especial e a rede de escolas onde os mesmos se irão realizar;
6. A época especial tem lugar na primeira quinzena de agosto, numa só fase, com uma única chamada, quer para as provas finais de ciclo do ensino básico quer para os exames finais nacionais do ensino secundário
7. Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos devem confirmar, junto do estabelecimento de ensino, as provas de exame que pretendem realizar em época especial. No ato de confirmação e mediante recibo depositam a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, a qual lhes será devolvida após a realização das provas e exames da época especial;
8. A escola informa de imediato o JNE da confirmação ou desistência dos alunos.

## DESISTÊNCIA

9. A falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial ou a não comunicação por escrito da desistência, até 15 de julho - implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola, exceto para alunos que realizarem as provas de exame apenas na 2.ª fase;
10. Os alunos que realizarem as provas de exame apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até 4 de agosto. A escola tem de informar de imediato o JNE;

## REQUERIMENTO FORA DO PRAZO

11. Os praticantes desportivos que venham a ser selecionados para ações de preparação ou competições após o prazo atrás estipulado podem, a título excecional, expor a situação ao Júri Nacional de Exames devidamente comprovada até 16 de julho, imprerivelmente. O pedido terá de ser entregue na escola, que o encaminha para este serviço. Qualquer pedido que der entrada no Júri Nacional de Exames após a data acima referida é liminarmente indeferido
12. No caso dos alunos que venham a ser selecionados até 16 de julho, a realização das provas de exame na época especial, fica dependente da autorização do JNE. Esta autorização tem em conta as provas de exame que constam do calendário de exames da época especial, o qual é elaborado até ao final da primeira semana de junho, e dos locais de realização das provas. No ato de confirmação e mediante recibo depositam a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes é devolvida após a realização dos exames da época especial;
13. As provas de exame da época especial para os praticantes desportivos vão decorrer durante a 1.ª quinzena de agosto, numa única fase. O calendário de exames será comunicado em devido tempo.
14. As provas de exame são efetuadas nas escolas onde os praticantes desportivos se inscreveram ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames, caso se justifique.

Sobre este assunto, acresce ainda informar que estão disponíveis na página de Internet do IPDJ, I. P., em [www.idesporto.pt](http://www.idesporto.pt) seguindo o seguinte caminho: Área reservada a Federações > (log in) > Regime de Alto Rendimento o Despacho Normativo n.º 5-A/2014, de 10 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2014 que aprova o Regulamento do Júri Nacional de Exames e o Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário. São ainda disponibilizadas o "Guia Geral para alunos



praticantes desportivos" , " a Norma Alunos Praticantes Desportivos\_2014" e o "Guia para as Federações Desportivas"

Coloca-se em anexo uma lista das datas e prazos mais relevantes para o processo em apreço.

Solicitamos, os vossos bons ofícios para que divulgue a informação acima referida e auxilie os diferentes agentes desportivos interessados a procederem em conformidade, ficando ao este Instituto ao v/ inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto.

Com os melhores cumprimentos. *e tenha fé!!!*

O Presidente do Conselho Diretivo

(Augusto Baganha)



# EXAMES NACIONAIS 2014

PRATICANTES DESPORTIVOS DE ALTO RENDIMENTO E DAS SELEÇÕES NACIONAIS

## DATAS CHAVE

**30 de abril**

Prazo para requer a época especial (requerimento a entregar na escola dirigido ao Diretor da mesma);

**22 de abril a 2 de maio**

Preenchimento, pelo Diretor da Escola, dos requerimentos na plataforma online do JNE (data a partir da qual a plataforma é encerrada, não sendo permitido o registo de novos alunos ou alteração de dados de alunos já registados)

**5 de maio a 19 de maio**

A validação pelas Federações Desportivas e IPDJ, I.P. (a plataforma fica encerrada a partir dessa data)

**Primeira semana de junho (2 de junho a 6 de junho)**

Divulgação do calendário da época especial para alunos praticantes desportivos.

**7 de junho**

O JNE informa as escolas dos despachos que recaíram sobre os processos, o calendário das provas e exames da época especial e a rede de escolas onde os mesmos se irão realizar;

**12 de junho**

Prazo de confirmação da realização em época especial;

**15 de julho**

Data-limite de comunicação por escrito de desistência (com devolução da caução)

**16 de julho**

Data-limite para apresentação de "requerimento fora do prazo".

**4 de agosto**

Data-limite de comunicação por escrito de desistência de alunos praticantes desportivos do ensino secundário que realizarem os exames nacionais apenas na 2.ª fase.

**Primeira quinzena de agosto (1 de agosto a 14 de agosto)**

Realização das provas numa só fase, com uma única chamada.

*M*